

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

## = LEI NÚMERO 905, DE 18 DE ABRIL DE 2008 =

### **“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”**

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que será utilizado na **Construção de um Posto de Saúde .**

#### **02 - EXECUTIVO**

##### **Funcional Programática**

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010009.2.009000 – Manutenção da Atenção Básica

44.90.51.00.000 – Obras e Instalação

02- Transferência do Governo Estadual

**Valor----- R\$ 40.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso o excesso de arrecadação , verificará pelo auxílio recebido do Estado no **Valor de 40.000,00 ( Quarenta Mil reais )**, Através da Secretaria da Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de abril de 2.008.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.**

= **ARMANDO CASTILHO** =  
**Secretário Administrativo**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 18/2008, de 17 de abril de 2.008.**